



LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDEH	70.524-1	MARIA BERNADETE DE LUNA ARAUJO	15	DE 01.06.09 a 15.06.09
SEEC	74.638-0	SANDRA NAZARENA DE LIMA	15	DE 25.05.09 a 08.06.09
SES	76.883-9	GERIMARIO GOMES DE SOUZA	15	DE 26.05.09 a 09.06.09
SEDAP	77406-5	FATIMA CRISTINA DE QUEIROZ CAVALCANTI	45	DE 04.06.09 a 18.07.09
SEEC	78.159-2	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA NASCIMENTO	15	DE 20.05.09 a 03.06.09
SEEC	82.834-3	DARCI ELIANO DE PAULA	15	DE 12.05.09 a 26.05.09
SEDS	82.891-2	ODETE JOSE SOARES	60	DE 02.06.09 a 31.07.09
SEEC	88.603-3	MARIA JOSE DOS SANTOS	15	DE 15.05.09 a 29.05.09
SEEC	89.720-5	TANIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	60	DE 20.04.09 a 18.06.09
SEDS	92.009-6	LOURDINALVA FRANCISCO DE OLIVEIRA	15	DE 19.05.09 a 02.06.09
SER	93.022-9	REGINA CELI BATISTA BORGES	15	DE 21.05.09 a 04.06.09
SEDAP	124.856-1	JOSE TADEU CARVALHO BEZERRA	60	DE 18.05.09 a 16.07.09
SECOM	127.989-1	LUCIMAR AGRA CARDOSO DE OLIVEIRA	15	DE 25.05.09 a 08.06.09
SEEC	129.591-8	MAURILIO MARQUES ESTRELA	15	DE 26.05.09 a 09.06.09
SEEC	130.491-7	MARIA ELIZABETTE NEVES PEREIRA	60	DE 09.05.09 a 07.07.09
SEG	134.083-2	ROMUALDO GOMES DE FRANÇA	60	DE 23.05.09 a 21.07.09
SEDS	134.308-4	REJANE DE ALMEIDA RAFAEL	07	DE 27.05.09 a 02.06.09
SEEC	138.975-1	JOAO GOMES RAMALHO	45	DE 26.05.09 a 09.07.09
SEEC	141.694-4	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	60	DE 05.06.09 a 03.08.09
SEEC	142.235-9	NADIR NUNES DOS SANTOS E SILVA	30	DE 01.05.09 a 30.05.09
SEEC	145.293-2	CHRISTINA TEIXEIRA DE CASSIA	60	DE 01.05.09 a 29.06.09
SEEC	146.438-8	LEONEIDE FILGUEIRA DOS SANTOS	15	DE 21.05.09 a 04.06.09
SES	148.010-3	ADELAIDE SOUTO	14	DE 17.05.09 a 30.05.09
SES	161.620-0	THAIS GRILLO XAVIER	15	DE 19.05.09 a 02.06.09

PÚBLIQUE-SE

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Educação e Cultura

Portaria nº 780 João Pessoa, 13 de 07 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EUCLIDES ROMAO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 91.978-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Arlindo Ramalho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Alfredo Pessoa de Lima, ambas na cidade de Solânea.

UPG: 046 UTB: 120071

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário

Portaria nº 784 João Pessoa, 15 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006817-4/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LINDOMAR VIEIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 143.105-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 5ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Santa Cruz, ambas em Monteiro.

UPG: 024 UTB: 15009

Portaria nº 785 João Pessoa, 15 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006524-8/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **NANCI DA SILVA NAZARIO**, Professor, matrícula nº 133.659-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. João Milanes, para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Mons. Vicente Freitas, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 19099

Portaria nº 786 João Pessoa, 15 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006823-1/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RISOMAR MARIA BRAGA DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 143.122-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 5ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental

e Médio Jose Leite de Sousa, ambas em Monteiro.

UPG: 024 UTB: 15029

Portaria nº 787 João Pessoa, 15 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005680-1/09-SEEC,

**R E S O L V E** designar **MARIA DE FATIMA BEZERRIL UCHOA**, Agente Administrativo, matrícula nº 91.451-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Profª. Lílissa Paiva Leite, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11113

Portaria nº 788 João Pessoa, 15 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007161-6/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIANE DE ARAUJO LIMA**, Professor, matrícula nº 84.319-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede de 3ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Miguel Leão, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13103

Portaria nº 789 João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003474-0/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO DE ASSIS PAULO**, Professor, matrícula nº 145.088-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Assis Chateaubriand, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Emilia Oliveira de Almeida, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13001

Portaria nº 790 João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007145-8/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JAILZA MARIA GOMES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 81.771-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antenor Navarro, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Benvindo, ambas em Guarabira.

UPG: 018 UTB: 12029

Portaria nº 791 João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008727-6/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAIMUNDA GOMES DE SOUSA**, Professor, matrícula nº 137.875-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cel. Jacob Guilherme Frantz, para a Escola Normal Estadual Min. José Américo de Almeida, ambas em São João do Rio do Peixe

UPG: 005 UTB: 19098

Portaria nº 792 João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008783-8/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DEBORA FELINTO PEREIRA**, Professor, matrícula nº 157.145-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Silveira Guimarães, em São Bento, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Arruda Câmara, na cidade de Pombal.

UPG: 030 UTB: 20065

Portaria nº 793 João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005583-6/09-SEEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DEUSIMAR MORAIS DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 144.822-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Jose Pinheiro, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Irmã Joaquina Sampaio, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13016

Portaria nº 794 João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições



### GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008399-2/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA MENDES**, Professor, matrícula nº 144.188-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 9ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos-CEJA Mons. Vicente Freitas, ambos em Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 19099

**Portaria nº 795** João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008728-7/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANDREA MONTEIRO BRANDAO**, Professor, matrícula nº 157.176-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, em Itabaiana, para o Centro Estadual de Línguas, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11237

**Portaria nº 796** João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007128-0/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROSEMARY DUARTE DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 118.005-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Sen. Humberto Lucena, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Raul Córdula, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13104

**Portaria nº 797** João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001740-3/09-SEEC,

**RESOLVE** designar **MARIA DO CARMO FARIAS DE ASSIS**, Professor, matrícula nº 145.755-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Trajano Nóbrega, em Soledade.

UPG: 019 UTB: 13122

**Portaria nº 798** João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006831-9/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLEIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 97.109-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cel. Joaquim Matos, em Cajazeiras, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ernane Aires Satyro, na cidade de São Jose de Piranhas.

UPG: 022 UTB: 19060

**Portaria nº 799** João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007120-1/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIA FERREIRA LIMA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 97.194-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Pres. Kennedy, em Santana de Mangueira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental João Cavalcante Sula, na cidade de Boa Vantura.

UPG: 093 UTB: 17053

**Portaria nº 800** João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008616-2/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDNA TELMA MOREIRA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 141.172-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Solon de Lucena, para o Centro Estadual de Educação Supletiva-CEJA, ambos em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13214

**Portaria nº 801** João Pessoa, 16 de 07 de 2009.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008597-2/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSELY RAMALHO DA**

**SILVA**, Professor, matrícula nº 75.586-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jose Alves Neto, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pe. Manoel Otaviano, ambas em Ibiara.


UPG: 094 UTB: 17089

**Portaria nº 825** João Pessoa, 22 de 07 de 2009.

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 817, de 21 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005660-8/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MANOEL EUFRAUZINO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 157.056-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Beatriz Loureiro Lopes, em Piancó, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João de Sousa Primo, na cidade de Pedra Branca.

UPG: 021 UTB: 17087

  
CHRISTIANE MEDEIROS LOUREIRO SOARES  
Subsecretário Executivo de Educação

## Saúde

**PORTARIA Nº 522 /09** João Pessoa, 22 de julho de 2009


**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da 5ª Gerência Regional de Saúde, os servidores: **RENAURO ROSTAND PESSOA CHAVES**, matrícula nº 154.787-9, (**Presidente**), **MARIA DA CONCEIÇÃO C. GOMES**, matrícula nº 115.383-8, (**Membro**), **LINDINAR MARIA BANDEIRA**, matrícula nº 149.394-9, (**Membro**) e **MARIA RIZOLENE DA SILVA**, matrícula nº 104.656-0, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 523 /09** João Pessoa 22 de julho de 2009

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** prorrogar por 60 ( dias ) o prazo para que COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, desta Secretaria, apure fatos objetos do Ofício nº 024/09, datado de 30 de março do corrente ano, referente á execução dos Projetos, Curso Técnico em Radiologia, Formação Inicial do Agente Comunitário de Saúde, do Centro Formador de Recursos Humanos – CEFOR – RH/SES/PB apenso ao processo nº 310309519/09.

  
Maria de Lourdes Aragão Cordeiro  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**Resolução n.º 613** João Pessoa, 08 de Julho de 2009

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual**, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando a Portaria nº 48/GM, de 12/01/09, que mantém as prioridades, objetivos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde, definidos no anexo da Portaria nº 325/GM, de 21/02/08 para 2009;

· Considerando a Portaria nº 399/GM de 22/02/06, que estabelece nova orientação para o processo de gestão do SUS;

· Considerando o item II, do artigo 14, da Portaria nº 699/GM, de 30/03/06, que institui que o monitoramento do Pacto pela Saúde deve ser orientado pelos indicadores, objetivos, metas e responsabilidades que compõem o Termo de Compromisso de Gestão;

Considerando a Portaria nº 91/GM, de 10/01/07, que regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores do Pacto pela Saúde, a serem pactuados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

· Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 164ª Reunião Ordinária no dia 08 de Julho de 2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Pacto Unificado 2008 e as Metas propostas do Pacto Estadual de Indicadores pela Vida 2009.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Presidente da CIB-E/PB

**Resolução n.º 614** João Pessoa, 08 de Julho de 2009

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual**, no uso de suas atribuições legais e,

· Considerando a Lei nº 10.216 de 06/04/2001 que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

· Considerando a necessidade de garantir o acesso ao atendimento, tratamento e reabilitação dos portadores de transtornos mentais no serviço extra-hospitalar de assistência pública;

· Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 164ª Reunião Ordinária no dia 08 de Julho de 2009;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Implantação e Cadastramento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I no município de Ingá/PB.

**Art. 2º** - As despesas de implantação e manutenção ocorrerão por conta do município.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 615 /09 João Pessoa, 09 de julho de 2009.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:**

Considerando a portaria n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a que o presente Termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor Municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião ordinária do dia 01 de junho de 2009.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o *Termo de Compromisso de Gestão Municipal*, dos Municípios abaixo:

- AMPARO
- AREIA
- CARAÚBAS
- NOVA FLORESTA
- UIRAUNA
- CAMPINA GRANDE

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 616 /09 João Pessoa, 09 de julho de 2009.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

Considerando a portaria GM n. 1.074 de 29 de maio de 2008, que aprova o "Manual de Cooperação Técnica e Financeira, por meio de Convênios";

Considerando a proposta para a celebração de convênio nº 030.716/2009, junto ao ministério da Saúde apresentada pela secretaria municipal de saúde de Princesa Isabel;

Considerando o ofício SMS-Princesa Isabel/GAB n.072/2009 e a Resolução do CMS nº 097/2009;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 08 de julho de 2009.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de pré-projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel, junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 617 /2009 João Pessoa, 09 de julho de 2009.

**O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I – A PT/GM/MS nº 486 de 31 de março de 2005, que instituiu a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexidade, ambulatorial e hospitalar, incluindo os procedimentos referentes aos mutirões nacionais de próstata, varizes, retinopatia diabética e catarata, estabelece que os municípios que optarem pela estratégia de ampliação dos referidos procedimentos deverão apresentar projetos para discussão e pactuação em CIB;

II – Os projetos deverão ser apresentados de acordo com as normas de elaboração de projetos que estarão contidas em check-list disponível no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e nas portarias 486/05 e 252/06;

III - A Portaria nº 958/GM, de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

III – O parecer da Gerencia de Planejamento, segundo o qual o projeto apresentado pelos municípios atende as determinações da portaria acima citada.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de **PRINCESA ISABEL** no Estado da Paraíba, conforme descrição no anexo I.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE MARIA DE FRANÇA**  
 Presidente da CIB-E/PB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO  
 GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA  
 SINTESE FINANCEIRA DO PROJETO DE CIRÚRGIAS ELETIVAS  
 DE PRINCESA ISABEL – PB

JULHO DE 2009

RECURSOS FINANCEIROS	
VALOR ANUAL	172.723,50
VALOR MENSAL	14.393,63

## Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA /640/GS/SECAP/09

João Pessoa, 23 de julho de 2009.

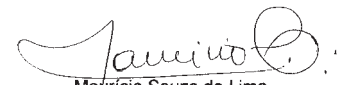
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SECAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e,

Considerando a necessidade de manter maior eficiência e controle dos bens patrimoniais, quanto aos materiais permanentes desta Secretaria,

RESOLVE: designar os servidores FÁBIO JÚNIOR COSTA VIEIRA, matr. nº 153.906-0; JOSÉ ROSIVALDO VIEIRA FERREIRA, matr. nº 72.202-0 e ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, matr. nº 900.952-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis desta SECAP.

Publique-se

Cumpra-se.

  
 Maurício Souza de Lima  
 Secretário Executivo

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca / Mapa

PORTARIA CONJUNTA/SEDAP/MAPA/Nº 001/2009 João Pessoa, 14 de julho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e o Superintendente Federal da Agricultura, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e

**considerando** as disposições contidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto Estadual nº 26.428 de 21 de outubro de 2005, que atribui ao Secretário da SEDAP a obrigação de promover a prevenção, o controle e erradicação de doenças de notificação obrigatória no Estado da Paraíba;

**considerando** o Decreto Federal nº 24.548, de 03 de julho de 1934, que aprova o regulamento do Serviço de Defesa Animal, que executará as medidas de defesa sanitária animal para preservar o país da invasão de enfermidades exóticas e combater as moléstias infecto-contagiosas e parasitárias existentes no seu território;

**considerando** a necessidade de salvaguardar a pecuária do Estado da Paraíba por meio da criação e preservação de áreas livres de doenças dos animais, como forma de garantir a produção e produtividade do rebanho estadual e de permitir a ampla participação e ocupação desse setor em mercados nacionais e internacionais;

**considerando** a necessidade de ações conjuntas, rápidas e organizadas para eliminação de possíveis ocorrências de doenças emergenciais ou exóticas, bem como de manutenção de uma equipe permanentemente treinada e prontamente disposta para o atendimento às referidas ocorrências;

**considerando** a necessidade de estabelecer ações conjuntas pelos governos Estadual e Federal e a iniciativa privada nas ações de Defesa Sanitária Animal, visando à erradicação de doenças, salientando ainda, a premente necessidade da existência de uma equipe permanente de combate às enfermidades emergenciais, em conformidade com a legislação vigente;

**considerando** o Manual de Procedimentos para a Atenção às Ocorrências de Febre Aftosa e outras Enfermidades Vesiculares(PANAFTOSA – OPAS/OMS).

RESOLVE

**Art. 1º** - Criar o Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais – GEASE;

**Art. 2º** - Em caso de ocorrência de enfermidades emergenciais, as medidas de defesa sanitária animal serão executadas, no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais – GEASE - na forma estabelecida por sua Coordenação Geral.

**Parágrafo Único** – Todos os servidores que forem designados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca ou pela Superintendência Federal da Agricultura no Estado da Paraíba, através de atos próprios, participarão dos trabalhos de defesa

sanitária animal, iniciados em caráter de emergência pelo GEASE, sob a supervisão e orientação deste Grupo Especial.

**Art. 3º** - O GEASE tem por objetivos:

- I – Prevenir, combater, controlar e erradicar as enfermidades emergenciais;
- II – Organizar as ações de vigilância e de defesa sanitária dos animais na ocorrência de enfermidades emergenciais;

- III – Estimular a participação da comunidade nas ações de defesa sanitária animal.

**Art. 4º** - O GEASE passa a ter a seguinte composição:

- I – Coordenação Geral, composta pelo:

Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca;

Gerente Executivo da Defesa Agropecuária;

Coordenador de Apoio Jurídico;

Superintendente Federal da Agricultura no Estado da Paraíba;

Chefe da Divisão Técnica da Superintendência Federal de Agricultura no Estado

da Paraíba.

- II – Comunicação de Governo, composta pelo:

Gerente Executivo da Defesa Agropecuária da Paraíba;

Chefe da Divisão Técnica da Superintendência Federal da Agricultura no Estado

da Paraíba.

- III – Equipe de Gerenciamento Permanente do GEASE, composta por:

Gerente Operacional de Defesa Agropecuária – GODA da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca da Paraíba;

I(um) Fiscal Federal Agropecuário do Serviço de Sanidade Animal da Superintendência Federal da Agricultura no Estado da Paraíba;

I(um) Membro da Defesa Civil.

- IV – Coordenação de Administração e Finanças, composta pelo:

Gerente Operacional de Defesa Agropecuária (GODA) da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca do Estado da Paraíba;

Chefe de Serviço de Sanidade Agropecuária da Superintendência Federal da Agricultura no Estado da Paraíba.

Um representante dos criadores da Paraíba.

- V – Equipe de Apoio Jurídico, composição:

I(um) bacharel em ciências jurídicas com lotação na GEDA.

Atender e resolver os problemas jurídicos durante a emergência.

- VI – Equipe de Avaliação, composta por:

I(um) Médico Veterinário da Gerência Operacional de Defesa Agropecuária da

Paraíba;

I(um) Fiscal Federal Agropecuário da Superintendência Federal da Agricultura no Estado da Paraíba;

I(um) Médico Veterinário representante dos criadores da Paraíba.

- VII – Coordenação de Campo, composta pelo:

Gerente Operacional de Defesa Animal (GODA) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca;

Chefe de Serviço de Sanidade Agropecuária da Superintendência Federal da Agricultura no Estado da Paraíba.

VIII – Coordenação de Epidemiologia e Educação em Saúde Sanitária, composta pelo:

- a) Gerente Operacional de Defesa Animal(GODA).

- IX – Equipes de Campo, composta pelos:

a) Médicos Veterinários da Gerência Operacional de Defesa Animal da Paraíba;

b) Fiscal Federal Agropecuário da Superintendência Federal da Agricultura no Estado da Paraíba.

§ 1º - As decisões da Coordenação Geral, para produzirem efeitos, deverão ser tomadas pela unanimidade dos membros que a compõem.

§ 2º - Para a tomada de qualquer decisão, será necessária a convocação de uma reunião por qualquer dos representantes da Coordenação Geral, com antecedência de no mínimo 24(vinte e quatro) horas.

§ 3º - Deverá ser elaborada uma ata, retratando o conteúdo de todas as reuniões realizadas, a qual deve ser assinada por todos os presentes.

**Art. 5º** - O GEASE tem as seguintes atribuições, as quais são divididas da seguinte forma:

- I – Coordenação Geral: mobilizar a infra-estrutura e recursos necessários;

II – Comunicação de Governo: manter informadas e esclarecidas as autoridades, a comunidade e a imprensa de forma geral;

- III – Equipe de Gerenciamento Permanente do GEASE:

atualizar, informar e supervisionar as equipes;

indicar a aquisição e promover a manutenção de equipamentos e materiais;

IV – Coordenação de Administração e Finanças: organizar e prover os recursos para o desenvolvimento das ações;

- V – Equipe de Apoio Jurídico:

orientar, esclarecer, emitir parecer sobre a aplicação da legislação aplicável ao caso concreto.

VI – Equipe de Avaliação: efetuar a avaliação de animais, instalações e equipamentos, elaborando os termos correspondentes, para fins de indenização;

VII – Coordenação de Campo: planejar, organizar, determinar e avaliar as ações de campo;

VIII – Epidemiologia e Educação em Saúde: avaliar e recomendar as medidas e providências das ações de campo;

IX – Equipes de Campo: executar as ações de campo.

§ 1º - As equipes de campo são compostas por Médicos Veterinários da SEDAP/GODA e da Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Paraíba, a serem quantificadas e nomeadas através de Portaria do Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e do Superintendente Federal da Agricultura no Estado da Paraíba, respectivamente.

§ 2º - O GEASE será acionado, quando da suspeita ou ocorrência de enfermidades emergenciais, através da GEDA na Paraíba.

§ 3º - Os núcleos financeiros, administrativo e de planejamento da SEDAP/GEDA e da Superintendência Federal da Agricultura no Estado da Paraíba prestarão todo o apoio necessário para a execução das ações.

§ 4º - A SEDAP/GEDA e a Superintendência Federal de Agricultura no Estado da Paraíba baixarão normas complementares para operacionalização das ações e a designação dos componentes da equipe.

**Art. 6º** - Compete ao GEASE a adoção das seguintes medidas de defesa sanitária animal de vigilância epidemiológica nas ocorrências de enfermidades emergenciais:

- I – Interdição de áreas, propriedades ou estabelecimentos públicos ou privados;

- II – colheita de materiais para diagnóstico laboratorial;

III – levantamento de informações referentes à ocorrência ou suspeita de enfermidades;

IV - controle do trânsito de animais, bem como dos respectivos produtos, subprodutos, derivados, excretas e secreções;

V – avaliação e sacrifício de animais, destinando-se cadáveres, restos e resíduos, conforme estabelecido pela coordenação de Campo;

VI - destruição de produtos, subprodutos, derivados, excretas e secreções de origem animal e, também, de instalações e equipamentos;

- VII – desinfecção de instalações, equipamentos, utensílios e de veículos;

VIII – vacinação estratégica dos animais na área definida pela Coordenação de Campo;

- IX – repovoamento da área saneada;

- X – monitorização sorológica da população animal envolvida;

- XI – desinterdição de áreas, propriedades ou estabelecimentos públicos ou privados.

§ 1º - Para os fins desta portaria entende-se por “enfermidades emergenciais”: as enfermidades exóticas, as erradicadas ou as de peculiar interesse do Estado, em fase de erradicação.


§ 2º - O GEASE deverá, após publicação desta resolução, através da Equipe de Gerenciamento Permanente, requerer à Coordenação Geral todo material necessário para atendimento à suspeita de Enfermidades Emergenciais.

**Art. 7º** - Na hipótese de sacrifício de animais, destruição de produtos, derivados, excretas e secreções de origem animal e de instalações e equipamentos, poderá ser concedida indenização ao proprietário de animais ou de bens cujo sacrifício ou destruição se impuser por razões de defesa sanitária, que não tenha infringido, dolosa ou culposamente, a legislação sanitária estadual e federal.

**Parágrafo Único** – A indenização prevista neste artigo será pleiteada na forma da legislação federal vigente.

**Art. 8º** - Aplicam-se à presente Portaria Conjunta as normas contidas no Decreto Estadual nº 26.428, de 21 de outubro, e no Decreto Federal nº 24.548, de 03 de julho de 1934, e demais legislações pertinentes à espécie.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da  
Agropecuária e da Pesca

  
HERMES FERREIRA BARBOSA  
Superintendente SFA-PB

Publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de julho de 2009.  
Republicada por incorreção.

## Receita

### COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00007/2009/GUA

19 de Fevereiro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0173542009-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/02/2009.

  
1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00007/2009/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.921-8	JOSE SOARES DE LIMA	R. EULINA DE ALMEIDA, Nº 696 - NOVO	GUARABIRA/PB	FORTE

  
Aderson Freire Junior  
COLETOR – Mat. 146281 - 4

## COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00008/2009/GUA

5 de Março de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0207262009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/03/2009.

  
1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

## Anexo da Portaria Nº 00008/2009/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.124.882-9	OSILENE ALVES DA SILVA	R. MAJOR JOÃO LEITE, Nº 00023 - CENTRO	ARAÇAGI/PB	FONTES

  
ADERSON FREIRE JUNIOR  
COLETOR - Mat. 146281 - 4

## COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00009/2009/GUA

19 de Março de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0262572009-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2009.

  
1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

## Anexo da Portaria Nº 00009/2009/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.131.348-5	PILOEZINHOS BENEFICIAMENTO LTDA	SIT MIGUEL, Nº - ZONA RURAL	PILOEZINHOS/PB	NORMAL
16.156.064-4	GUARABIRA REFRIGERAÇÃO LTDA	R. QUITINO BOCAIUVA, Nº 34 - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.097.121-7	CEMEL CONSTRUTORA MELO LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 127 - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.104.999-0	ANDREA LIGIA RIBEIRO DUARTE	PC MACHRINA MAROJA, Nº 00002 - CENTRO	ARAÇAGI/PB	NORMAL
16.155.232-3	L A CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R PROFESSORA MARIA IVANILDA DA SILVA, Nº 67 - ROSARIO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.154.192-5	J C CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R JOAO BEZERRA DA SILVA, Nº 167 - CONJUNTO JOAO CASSIMIRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.131.342-6	EXPRESSO PARAIBANO LTDA	PC DOUTOR LIMA E MOURA, Nº 095 - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.151.350-6	LUIS AUTOMOVEIS LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 5/N-A - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.147.128-5	ADALBERTO ALVES DE SOUZA	ROD PB 075, Nº S/N - ZONA RURAL	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.141.238-6	PIMENTEL GAS LTDA	R PROJETADA, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	GUARABIRA/PB	NORMAL

  
ADERSON FREIRE JUNIOR  
COLETOR - Mat. 146281 - 4

## COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00010/2009/GUA

23 de Abril de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0256142009-4;

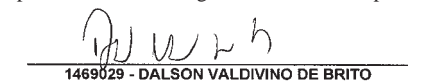
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

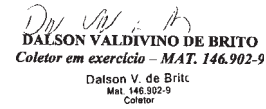
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

DALSON V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

## Anexo da Portaria Nº 00010/2009/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.103.964-2	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	R. MTE RAIMUNDO, Nº 00075 - CENTRO	ALAGOINHA/PB	FONTES

  
DALSON VALDIVINO DE BRITO  
Coletor em exercício - MAT. 146.902-9  
Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

## COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00011/2009/CEG

19 de Maio de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0509602009-6;

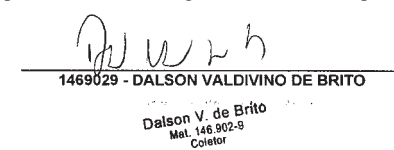
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO  
Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

## Anexo da Portaria Nº 00011/2009/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.125.175-7	EVILSON RANGEL DE ALBUQUERQUE ALVES	R. 15 DE NOVEMBRO, Nº 196 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTES

  
DALSON VALDIVINO DE BRITO  
Coletor em exercício - MAT. 146.902-9  
Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

## COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00013/2009/CEG

29 de Maio de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0594752009-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

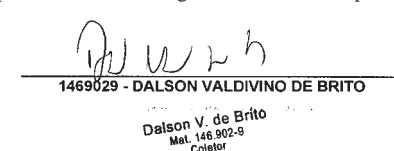
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO  
Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

## Anexo da Portaria Nº 00013/2009/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.531-2	DJANE PONTES DE OLIVEIRA	AV. RUI BARBOSA, Nº 69 - CENTRO	GUARABIRA/PB	SIMPLES NACIONAL

  
DALSON VALDIVINO DE BRITO  
Coletor em exercício - MAT. 146.902-9  
Dalson V. de Brito  
Mat. 146.902-9  
Coletor

## COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00002/2009/CAB

20 de Fevereiro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0177612009-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/02/2009.

1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

**Anexo da Portaria Nº 00002/2009/CAB**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.096.533-0	MARIANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R. JOÃO JOSÉ VIANA, Nº 00036 - CENTRO	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL

Miguel Fernandes Lisboa Neto  
COLETOR

AGÊNCIA DE BANANEIRAS

**PORTARIA Nº 00003/2009/BAN**

**10 de Junho de 2009**

O Subgerente da AGÊNCIA DE BANANEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0636272009-1 ;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/06/2009.

1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

**Anexo da Portaria Nº 00003/2009/BAN**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.122.524-1	PETRONIO NUNES LOPES	R. PROJETADA, Nº 10 - CENTRO	BORBOREMA/PB	NORMAL

Alexandre S. Andrade  
AFFE - Mat. 147395-6  
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

**PORTARIA Nº 00003/2009/PAT**

**19 de Fevereiro de 2009**

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº ;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/02/2009.

1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

**Anexo da Portaria Nº 00003/2009/PAT**

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.150.898-7	CONSTRUTORA ANCAR LTDA	R ANTONIO JUSTINO, Nº 277 - JUA DOCE	PATOS/PB	NORMAL
16.132.810-5	EDILMA MARIA ALVES DE HOLANDA	RUA IRINEU JOFFILY, 00692 - 58700000, Nº - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	NORMAL
16.148.876-5	INDUSTRIA E COMERCIO RAFAELA CALCADOS LTDA	R PEDRO CARNEIRO BASTOS, Nº 248 - JUA DOCE	PATOS/PB	NORMAL
16.147.857-3	REJANE DIAS RODRIGUES ARAUJO	R DR JOSE GENUINO, Nº 693 - LIBERDADE	PATOS/PB	NORMAL
16.136.053-0	R L COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS E ELETROS LTDA	RUA DOUTOR JOSE GENUINO, 00081 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.148.828-5	ROMULO MOURA RODRIGUES	R DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 765 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.369-3	MIRIAN NARCICA MOREIRA	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 233 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.116.017-4	CLODOALDO ANDRADE DE AMORIM	R DR JOSE GENUINO, Nº 173 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.152.959-3	AUDENIA MONTEIRO DA SILVA	R HORACIO NOBREGA, Nº 715 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.897-2	JOSE JANIO RODRIGUES FERNANDES	R JOSE SATIRO QUINHO, Nº SN - JATOBA	PATOS/PB	NORMAL
16.122.796-1	MARIA ZILDA TAVARES FERREIRA	RUA IRINEU JOFFILY, 00623 - 58700000, Nº - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	NORMAL
16.148.040-3	ADRIANO SOARES MENDES JUNIOR	R JOSE JORGE, Nº 52 - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.132.826-1	ENILDO DE MORAIS DIAS	RUA DEZOITO DO FORTE, 00430 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.120.029-0	CRISTIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 183 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.341-9	JOSE GARIBALDE FERNANDES BOTELHO	R DEZOITO DO FORTE, Nº 152 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.319-5	SANDRA GOUVEIA DINIZ DE SOUZA	RUA JOSE JORGE, 00601 - TERREO - 58700000, Nº - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	NORMAL
16.147.653-8	E.C. DOS SANTOS	R MANOEL CABRAL, Nº 505 - JATOBA	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.723-1	PURI GUIN S REPRESENTACOES LTDA	RUA PROFESSOR JOSE ARAUJO, 00920 - 58700000, Nº - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL

Manoel Paulino da Silva Neto  
COLETOR  
Mat. 145.941-4

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta 1494ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em **29 de JULHO de 2009.**

**I - Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.**

**II - EXPEDIENTE:**

**III - JULGAMENTOS:**

1. Processo nº 1073792007-6

Recurso VOL/CRF- nº 302/2008

**Recorrente:** CONSTRUARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuante:** Dinalva Maribondo da Silveira Oliveira

**Relatora:** Consª. Gilvia Dantas Macedo

2. Processo nº 1534362006-0

Recurso VOL/CRF-nº 182/2008

**Recorrente:** SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA.

**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

**Representante:** Thiago Vicente Ferreira

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuante:** Djalama da Costa Pereira Filho

**Relatora:** Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

3. Processo nº 1056612007-0

Recurso HIE/CRF-nº 259/2008

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

**Recorrida:** MARAJÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**Preparadora:** Coletoria Estadual de São José de Piranhas

**Autuante:** Antônio Andrade Moura

**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

4. Processo nº 1027732007-0

Recurso HIE/CRF-nº 339/2008

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

**Recorrida:** ANTÔNIO RIBEIRO MOTA

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Patos

**Autuante:** Wanda Ventura Ferreira Braga

**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

5. Processo nº 1044612007-3

Recurso HIE/CRF-nº 347/2008

**Recorrente:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

**Recorrida:** FALUC COMERCIAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Itabaina

**Representante:** Gilberto de Almeida Holanda

**Relator:** Cons. José Gomes de Lima Neto

6. Processo nº 0447622006-1

Recurso EBG/CRF-nº 273/2008

**Embargante:** ENTREPÓSITO COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**Procurador:** Roberto Cavalcanti

**Embargado:** Conselho de Recursos Fiscais

**Preparadora:** Recebedoria de Rendas João Pessoa

**Relatora:** Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

**Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de Julho de 2009.**

ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

## PBPreV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 720

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2351/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA LEITE FILGUEIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 58.390-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 721

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1855/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES ANTUNES**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 58.937-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 722

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3777/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **DALVANIRA FONSECA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 71.448-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 723

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2733/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 82.039-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 724

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1245/06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 65.171-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 725

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11727/06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LINDACY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA FREITAS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.676-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 726

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11522/06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANA CLARA COSTA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.844-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 727

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1778/08,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CLISNEIDE FERREIRA DE ARAUJO AZEVEDO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 71.365-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 728

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1671/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CREUSA OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Saúde, matrícula nº 25.784-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, com sua redação original, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 729

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2281/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA GOMES BATISTA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 16.431-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 730

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1101/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRACILDA OLIVEIRA DE SOUZA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 59.377-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 731

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 786/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JULIA MENDONÇA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 73.938-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 732

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11578/06,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANÁLIA FERNANDES DE SÁ**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 66.209-7 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 733

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1440/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA SILVA LIMA ARAÚJO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 61.547-1 lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**  
João Pessoa, 07 de julho de 2009

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 734

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1469/07,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS TEMOTELO CAVALCANTE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 58.706-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §**



**1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**

João Pessoa, 07 de julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 735**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1822/07,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO LACERDA PEREIRA DA CRUZ**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 57.295-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da e § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.**

João Pessoa, 07 de julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 736**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6125/08,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Agente de Investigação, matrícula nº 58.323-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **Artigo 1º, incisos I da Lei Complementar nº 51/85 c/c o art. 117 da Lei Complementar nº 85/08.**

João Pessoa, 07 de julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 737**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3570/08,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.539-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 07 de julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 738**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4520/08,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LAUDICEIA DA SILVA MENDES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.043-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com as reformas introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 07 de julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 739**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1638/09,

**RESOLVE**

Transferência para a Reserva Remunerada do Cabo PM **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 514.062-5, conforme o disposto no "art. 90, inciso V, da Lei Nº 3.909/77, com redação dada pelo art. 57, da Lei Complementar nº 87/2008, combinado com o arts. 12 e 14, inciso I, da Lei 5.701/1993 e 4ª da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 07 de julho de 2009

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 082-2009**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

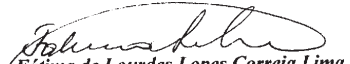
Processo	Requerente	Assunto
7648-08	ANTONIA DE LACERDA LOPES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0256-09	ADALVA PONCE LEON DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0291-09	ALDO RAFAEL MAYER	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0313-09	ANITA MARINHO DA COSTA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
6315-08	ANA SILVINA DA SILVA COSTA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
6254-08	AFONSO ANTAS FERREIRA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
6397-08	ANTONIO JOSÉ TAVRES FILHO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5234-08	AURENI CARREIRO DE SANTANA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0323-09	AURÍLIA ABRANTES DE QUEIROZ PEREIRA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
7526-08	AURIZETE CONRADO DE MELO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
7653-08	BERNADETE OLÍVIA DE SOUZA COSTA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5023-08	CÉLIA DUARTE DE BRITO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0422-09	CÍCERO DAMIÃO MARTINS VAZ	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0276-09	CLAUDES LAURA ARDUIM PORTO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

0456-09	CLAUDETE BRITTO ABATH	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0246-09	DINORAH PORDEUS BRANDÃO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0332-09	EDNA DE OLIVEIRA MORAES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
7644-08	EULINA DE OLIVEIRA QUERINO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0317-09	EUNICE PEDRO DE CARVALHO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0302-09	FRANCISCA DE ASSIS VASCONCELOS	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0325-09	FRANCISCA JACINTA GOMES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5715-08	FRANCISCO GUEDES DE ALBUQUERQUE	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
4459-08	GENIVAL DE ALMEIDA PONTES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0177-09	GENIVAL FERREIRA DA SILVA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0826-09	GÉRSO EXPEDITO RIBEIRO DE SOUSA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
6403-08	ISAURA DUTRA DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0444-09	IZOLDA LEAL DINIZ	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0320-09	JANETE MARIA ANACLETO REINALDO BARBOSA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
4792-08	JOÃO AMANCIO DA SILVA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
4963-08	JOÃO ARAÚJO DA NÓBREGA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
4754-08	JOAQUIM DE OLIVEIRA CASTRO JÚNIOR	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0288-09	JOSÉ AMANCIO DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0184-09	JOSÉ CARLOS DA SILVA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5426-08	JOSÉ MARINÉSIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
2269-09	JOSÉ MOISES FILHO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5926-08	JOSEFA DE OLIVEIRA ALVES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0192-09	JOSEFA PEREIRA WEIDE	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5667-08	JOSEFA FERREIRA DAS DORES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0248-09	JOSEFA RODRIGUES DE CALDAS	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0203-09	JOSEFA SAMPAIO ALVES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0468-09	JOSETE DE OLIVEIRA LIMA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0171-09	LEVITA DE OLIVEIRA GONÇALVES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5608-08	LUCIANO FIGUEIREDO BATISTA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5652-08	MARIA AFRA SOBRINHO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5735-08	MARIA ANGELA BARBOSA RIBEIRO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5646-08	MARIA ARLETE SOARES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5651-08	MARIA AURENICE RUFINO DE AQUINO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0457-09	MARIA AUXILIADORA DE ABREU TAVARES DE SOUSA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5754-08	MARIA AUXILIADORA BARBOSA OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0357-09	MARIA AUXILIADORA COELHO DE SOUSA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0227-09	MARIA BERNADETE DE ALMEIDA MENEZES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
3068-08	MARIA BETANIA DE LUCENA MEDEIROS	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5521-08	MARIA DO CARMO GOMES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5666-08	MARIA DO CARMO XAVIER TAVARES DA SILVA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
7558-08	MARIA DAS DORES CAVALCANTE MEDEIROS ALVES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5499-08	MARIA EDNA PEREIRA DINIZ	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5021-08	MARIA ERIVAN DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5220-08	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE SOUZA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
4904-08	MARIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0206-09	MARIA DE FATIMA RIBEIRO HENRIQUE	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0255-09	MARIA DE FATIMA DE SOUSA DANTAS	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
7604-08	MARIA DE FÁTIMA TRAJANO FARIAS	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5271-08	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5550-08	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES CARDOSO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5217-08	MARIA DAS GRAÇAS RAFAEL DO NASCIMENTO	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0336-09	MARIA DA GUIA DANTAS DE ANDRADE	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5441-08	MARIA IZABEL LIMA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
7684-08	MARIA JOSÉ ALVES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
3727-08	MARIA JOSÉ DA COSTA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
5558-08	MARIA JOSÉ GOMES	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0401-09	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
0205-09	MARIA DE LOURDES SILVA	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
1747-09	MARIA DA LUZ FERREIRA DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO



matrícula 79.674-3, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à 2ª Defensoria Pública da Comarca de Conceição, cumulativamente com a 1ª Defensoria Pública da Comarca de Itaporanga, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.



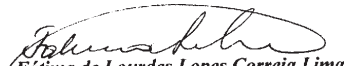
Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima  
Defensora Pública Geral do Estado

**RESENHA Nº 017 / 2009 – DPPB / GDPG**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, DEFERIU o processo de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	340/2009	68.663-8	KÁTIA SCARLETT LINS DE ALBUQUERQUE	30	10.02.09 a 11.03.09
DPPB	606/2009	68.663-8	KÁTIA SCARLETT LINS DE ALBUQUERQUE	30	19.03.09 a 17.04.09

João Pessoa, 13 de julho de 2009.



Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima  
Defensora Pública Geral do Estado

## Edital e Avisos